



Vealeira da Centra-Serra

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

LEI MUNICIPAL N.º 3.570/2024

DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, A CONTRIBUIR COM O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ARROIO DO TIGRE, NO CUSTEIO PLANO DE SAÚDE PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA.

MARCIANO RAVANELLO – PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 70 da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a contribuir com o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Arroio do Tigre, no Exercício de 2025, no custeio de plano de saúde para os servidores públicos, na modalidade “Plano Assistencial Familiar” com benefícios 24 horas, no valor mensal de R\$ 62,90, por servidor, indicado pelo Sindicato.

§ 1º O Município de Arroio do Tigre participará na proporção de 30 (trinta) por cento do valor, para custeio do referido plano de saúde.

§ 2º Poderão participar do plano de saúde, como beneficiários, os servidores públicos efetivos, temporários e empregados públicos.

§ 3º Fica autorizada a adesão dos servidores públicos, mesmo aqueles que já possuem plano de saúde individual, mediante autorização de desconto em folha de pagamento.

§ 4º A adesão do servidor ao plano de saúde é facultativa.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em 18 de dezembro de 2024.

MARCIANO RAVANELLO
Prefeito Municipal

ALTEMAR RECH
Secretário de Administração e
Planejamento

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/12/2024 09:05:03.00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p676e22da6c9b6>
POR MARCIANO RAVANELLO EM 18/12/2024 09:05

